



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 21/2021**

**CHARRUA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 21/2021, que pretende autorização legislativa para alterações na Lei Municipal nº 1.429, de 21 de dezembro de 2017, que instituiu o Programa AgroForça.

As alterações decorrem da necessidade de aperfeiçoar o texto legal às reais necessidades dos produtores charruenses, incluindo serviços a serem prestados, bem como, inclusão de subsídio.

A alteração busca incluir quilômetros de caminhão juntamente com as horas máquinas destinadas à terraplanagens (sejam para construção/ampliação de moradia ou instalações de finalidade produtiva), sendo que, ao ser realizada a terraplanagem, é realizada retirada de material, o que acarreta a necessidade da utilização de caminhão para o descarte de tal material.

Buscamos também a inclusão de subsídio aos produtores que realizam serviços de silagem com forrageira automotriz. Como é de conhecimento, os produtores que possuem grande quantidade de animais acabam contratando estes serviços, sem aguardar a prestação diretamente pelo município, tendo em vista a celeridade do trabalho realizado pela forrageira automotriz. Assim, se faz necessária a concessão de incentivo a estes produtores, na mesma proporção do auxílio concedido aos que realizam com a municipalidade e pagam em dia, qual seja, 30% (trinta por cento).

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, para que se possa realizar a adequação da lei com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
**Prefeito**

AO EXMO. SR.

**VER. ADRIANO SBARDELOTTO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 21/2021**

**Altera a redação dos incisos III e IV, do art. 3º e inclui o art. 6º-A, na Lei Municipal nº 1.429, de 21 de dezembro de 2017, que instituiu o Programa AgroForça, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Os incisos III e IV, da Lei Municipal nº 1.429, de 21 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 3º** .....

III – Até 10 (dez) horas/máquina e 50km (cinquenta quilômetros) de caminhão para realização de serviços de terraplenagem para construção de moradia ou ampliação de já existente;

IV – Até 42 (quarenta e duas) horas/máquina e 150km (cento e cinquenta quilômetros) de caminhão para realização de serviços de terraplenagem para construção de galpões, pocilgas, aviários e outras instalações que tenham finalidade produtiva, inclusive covas para silagem;

.....”

**Art. 2º** A Lei Municipal nº 1.429, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, com a seguinte redação:

**“Art. 6º-A.** Será concedido subsídio para os produtores rurais que realizam serviços de silagem com forrageira automotriz, no percentual de 30% (trinta por cento), até o valor máximo de auxílio de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) no ano, podendo ser subsidiada a confecção de silagem tanto de cultura de verão quanto de inverno.

**Parágrafo único.** Para receber o incentivo do presente artigo, além dos documentos elencados no art. 7º, o produtor deverá apresentar comprovante do saldo de animais, emitido pela Inspetoria de Defesa Agropecuária, relatório de movimentação de produtor rural que comprove a emissão de notas relativas às atividades de gado de corte e/ou leiteiro e Nota Fiscal de prestação de serviço (incluindo o serviço com a forrageira automotriz, caminhões que realizam o transporte, bem como, demais custos da prestação dos serviços).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 22 de fevereiro de 2021.

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito